

**PEC 12/2006-SF**  
**PRECATÓRIOS**  
**Em 07/03/2006**

**Ementa:**

Acrescenta o § 7º ao art. 100 da Constituição Federal e o art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Autor:** Renan Calheiros PMDB/AL

**Apreciação:** CCJ da Câmara dos Deputados

**Relator:** Valdir Raulpp PMDB/RO

**Situação:** : 1/4/2009 - Aprovado em segundo turno.

**Observações:** Tramitam em conjunto as PEC nºs 1 e 23, de 2003; PEC nº 51, de 2004, PEC nºs 11, 29 e 61 de 2005, e PEC nº 12, de 2006). Essa PEC propõe o sistema de pagamento em leilão. Conforme a proposta, quem oferecer o maior deságio receberá o crédito antes, sendo que 70% dos recursos para pagamento dessas dívidas serão destinados aos vencedores do leilão. Os 30% restantes se destinarão aos que não participarem da venda. Trata-se do 'leilão dos desesperados'. 'Além de inconstitucional, a PEC 12/06 é imoral, causando constrangimento para as pessoas receberem os seus direitos', segundo a presidente da Associação dos Juízes do RS (Ajuris), Denise Oliveira Cezar. (Sintaf-RS 08/05/2007)

**Andamento da Proposição**

**Em 25/11/2009** Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - Transformado em Norma Jurídica Transformado na Emenda Constitucional 62/2009. DOU 10 12 09 PÁG 10 COL 01.

**Em 28/5/2009**

Apense-se a esta a PEC-366/2009.